



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10  
☎ (084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905

LEI Nº 436/2011

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN,  
EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado ENTRE O Governo do Estado e Prefeituras Municipais, e da outras providências.

**A Prefeita Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado em data de 07 de junho de 2010, entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Parágrafo Único** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar cujo protocolo de intenções ora é ratificado, é constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público (art. 41, IV, Código Civil) que integra a administração pública indireta do Estado do Rio Grande do Norte e terá prazo de vigência indeterminado.

**Art. 2º** - O Consórcio Público Regional de Saneamento Básico, objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, especialmente do sistema regional de transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares e assemelhados e dos sistemas de abastecimento de água no meio rural operados por associações de moradores, particularmente os abastecidos por intermédio do Sistema de Adutoras do Alto Oeste Potiguar, bem como todas as demais ações definidas na Cláusula 7ª, do Protocolo de Intenções, ora ratificado, mediante a mútua cooperação dos entes consorciados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

Rua Josué Dias, 243, Centro, CEP: 59.790-000 - CGC 08.349.094/0001-10  
☎ (084) 3328-3905 e (fax) (084) 3328-3905

---

**Art. 3º** - Para fins de direito, considera-se como parte integrante desta Lei, o anexo Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, firmado em data de 07 de junho de 2010, entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da Região do Alto Oeste Potiguar que o subscreveram.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado/RN,  
Em 27 de setembro de 2011.

LANICE FERREIRA DE MACEDO  
Prefeita